

Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

033
FA

RESOLUÇÃO NÚMERO 357 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 251/2003, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA DAS SESSÕES CAMARARIAS, SUPRIMINDO A NECESSIDADE DE SER RÁDIO COM SEDE EM MARÍLIA.


A Câmara Municipal de Marília resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

Art. 1º. O art. 1º, da Resolução nº 251, de 20 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a contratar, anualmente, sob licitação, para vigorar no período compreendido entre a data da contratação até 15 de dezembro, emissora de rádio para transmissão em ondas médias ou frequência modulada, das sessões ordinárias e extraordinárias da Edilidade.”


Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 20 de novembro de 2018.



Wilson Alves Damasceno
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 20 de novembro de 2018.



Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Resolução número 09/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Marília).